**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**
**PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000007/2025**
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA,** objetivando a Locação de sistema da transparência que atenda às necessidades do Legislativo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Praça Santana, S/N – Centro **CEP:** 64.890 - 000 **CIDADE:** CANTO DO BURITI **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.727.613/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor JOSÉ GOMES CHAVES NETO, portador do CPF xxx.253.253-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de CANTO DO BURITI – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 26.322.390/0001-00, com endereço comercial na AV JOQUEI CLUBE, Nº 299, EDIF EURO BUSINESS ANDAR 11 SALA 1101 ANEXO 01, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-917, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, aqui representada neste ato pela Sra. **ANDREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA**, brasileira, empresária, Portadora do CPF Nº xxx.838.003-xx, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti - PI, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente contrato de Locação de sistema da transparência que atenda às necessidades do Legislativo de Canto do buriti – PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente contrato tem por objeto a Locação de sistema da transparência que atenda às necessidades do Legislativo. Com atualização mensal, executando dentre outros os seguintes serviços: Manter atualizado as informações no portal da transparência; manutenção e/ou publicação de leis, decretos, resoluções, projetos, atas e outros expedientes de interesse do Poder Executivo; implantação/manutenção por meio eletrônico (site)e/ou físico os serviços de informações ao Cidadão (SIC) com vista a atender a Lei a Federal nº 12.527/2011 em todas as suas exigências; manutenção do portal da transparência com a publicação de informações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canto do Buriti – PI, conforme

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03651230000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

proposta apresentada, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

**Parágrafo Único -** É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2024, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
**2.1** O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

**Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento**
O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
**3.1** O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses da CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo.

**Parágrafo Primeiro -** O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas, contribuição previdenciária e securitários pessoais.

**CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**
**4.1** A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**
**5.1** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03651230000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**6.1** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

**Parágrafo Primeiro -** O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

| UNID ORÇAM | PROJ ATIV | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL. | 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. | 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação. | 500 |

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

**9.1** O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº **Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**11.1** O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**12.1** O presente contrato tem o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de CANTO DO BURITI - PI, ao qual o Município de CANTO DO BURITI - PI está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**Canto do Buriti, (PI), 15 de janeiro de 2025**.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337

Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**JOSÉ GOMES CHAVES NETO**
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANDREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA:04283800341

Assinado de forma digital por ANDREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA:04283800341
Dados: 2025.01.15 20:07:28 -03'00'

**ANDREIA TAYNARA CAVALCANTE LIMA**
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** _____
**CPF:**

**Nome:** _____
**CPF:**